



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br Site: www.riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 012/2010	05.05.103010014.2.026000.3.3.90.30 05.05.102010014.2.026000.33.90.39 fr: 01303
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Lei nº. 8.666/90 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 28/05/2010
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO APARELHO AUTOCLAVE, DA MARCA CRISTOFI, MODELO VITALE 21, SÉRIE VT2 6130, DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL DE RIO BOM. SERVIÇOS: CONSERTO DE MANOMETRO – AFERIÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DE 01 VÁLVULA SOLENÓIDE; SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE COMANDO MICRO PROCESSADO; REVISÃO GERAL E SIMULAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. PEÇAS: BOBINA P/ VÁLVULA SOLENOIDE EV13 NF 220V/60HZ, VÁLVULA SOLENOIDE ¼ DANFOSS EV 210 B, PLACA DE CIRCUITO – COMANDO MICROPROCESSADO.
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 24, IV

Fornecedor: PESENTI E PELAIS LTDA ME
Endereço: AVENIDA SANTO MAGRINI, Nº 892 – PARIGOT DE SOUZA II
CNPJ: 02.776.642/0001-02
Cidade: LONDRINA - PR

Resumo do objetivo: Aquisição de peças e serviços com destino conforme descrito no objeto.		Total com Imposto: TOTAL R\$: 1.061,38
Termo Contratual (X) Sem instrumento () Contrato	Cadastro de fornecedor () Cadastrado (X) Não cadastrado	Condição de fornecimento: Imediata Forma de pagamento: À VISTA

- **Justificativa de escolha do fornecedor:** Por ser o fornecedor que atende os requisitos do objeto e pela disponibilidade de fornecer a peça e serviço com mais rapidez, considerando a urgência de funcionamento do aparelho.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços dos produtos e serviços fornecidos pela empresa se encontram em patamares justos e compatíveis com o mercado geral.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 28/05/2010 CLODOALDO PAULO DE ANDRADE Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 28/05/2010 RODRIGO BELIGNI OAB 35593 Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 28/05/2010 MAURO PINTO DE ANDRADE Prefeito Municipal
--	---	---